



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.027 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

Aprova o Plano de Aplicação de recursos do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 1995.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A receita do Fundo Municipal da Saúde para o exercício financeiro de 1995 é orçado em R\$ 462.600,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais) e terá as seguintes fontes de recursos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	R\$ 880,00	
Transferências Correntes	<u>R\$ 169.120,00</u>	R\$ 170.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferência de Capital	<u>R\$ 292.600,00</u>	R\$ 292.600,00
T O T A L		R\$ 462.600,00

Art. 2º - A despesa para o exercício financeiro de 1995 é fixada em R\$ 462.600,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações, em anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com o art. 165, § 8º da Constituição Federal a abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Despesa total autorizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 20 de dezembro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.